



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos São Cristóvão (SE) CEP 49.100-000



**PORTARIA Nº 08
09 de outubro de 2024**

A Chefe do Departamento de Educação, no uso das atribuições legais e estatutárias e em consonância com as decisões tomadas em reunião Colegiado realizada no dia 09 de outubro de 2024, conforme a Resolução nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2010/MEC e Resolução nº 115/2010/CONEPE

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os professores, abaixo especificados, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Departamento de Educação do Campus de São Cristóvão:

- 1. Simone de Lucena Ferreira –Presidente**
- 2. Ana Maria Lourenço de Azevedo – Vice-Presidente**
- 3. Simone Damm Zogaib**
- 4. Suzana Mary de Andrade Nunes**
- 5. Roselusia Teresa de Moraes Oliveira**
- 6. Marilene Santos**
- 7. Bartira Telles Pereira Santos**

Art. 2º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia da UFS:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos, de acordo com as diretrizes emanadas do CNE e do MEC, tendo em vista a preservação de sua atualidade, em face das demandas e possibilidades do campo de atuação profissional:
- a) contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- b) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo
- c) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- d) Acompanhar e analisar as formas de avaliação do Projeto Pedagógico do Curso, definidas pelo Conselho de Coordenação do Curso.

Art. 3º O NDE tem, enfim, função consultiva e de assessoramento sobre a matéria de natureza acadêmica, integradora estrutura de gestão acadêmica do curso, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º A indicação e aprovação dos representantes docentes ocorrerá em Reunião do Colegiado de Curso, para um mandato de até 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nessa data e revoga as disposições em contrário.

Profª. Drª. Maria José Nascimento Soares
Chefe do Departamento de Educação